



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

<b>Atos Administrativos</b>	<b>Pág.</b>
Diretoria do Foro - SJBA	3
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Irecê	8
<b>Atos Judiciais</b>	

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2021

**Diretoria do Foro - SJBA**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

**PORTARIA SJBA-DIREF 274/2021**

*Altera a PORTARIA SJBA-DIREF - 265/2021 ([14496819](#)) e estabelece escala de plantão judicial na Seção Judiciária da Bahia no período de 03 de dezembro a 19 de dezembro de 2021.*

**O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, JUIZ FEDERAL FÁBIO MOREIRA RAMIRO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 188 e do art. 204, VI, “i” do Provimento 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,

**RESOLVE:**

I – **ALTERAR** a PORTARIA SJBA-DIREF - 265/2021 ([14496819](#)), para modificar os Ofícios de Justiça indicados no período de 17 a 19 de dezembro de 2021 .

II – **DESIGNAR** os Juízes Federais indicados nas tabelas abaixo para atuarem como juízes plantonistas de toda Seção Judiciária Bahia, incluindo as subseções a ela vinculadas, nos períodos listados, a fim de tomarem conhecimento de pedidos de *habeas corpus* e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista; apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito; comunicações de prisão em flagrante; representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência; pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência; tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação; medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas no artigo 184 do Provimento COGER 10126799, fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h às 8h59min do dia seguinte; nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento, sem prejuízo de que os feitos distribuídos durante o horário

de expediente regular (observando-se, neste momento, o Plantão Extraordinário de que trata a Resolução CNJ 313 de 2020, de 9h às 18h, nos termos da Resolução PRESI [9985909](#)) sejam apreciados pelos respectivos juízes.

<b>PERÍODO:</b>	<b>03/12/2021 a 09/12/2021</b>
JUÍZA PLANTONISTA	MAÍZIA SEAL CARVALHO
SUBSTITUTA DA JUÍZA PLANTONISTA	LUISA FERREIRA LIMA ALMEIDA
VARA PLANTONISTA	1ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA
DIRETORA DE SECRETARIA	DANIELA DIAS SOARES MALTA
SUBSTITUTO DA DIRETORA DE SECRETARIA	ALEX SOUZA DOS SANTOS
OFICIAIS DE JUSTIÇA	MARIA CRISTINA TUDE MENDES
	ROMMEL ROBATO
	URIAS RIBEIRO DOS SANTOS
NUTEC	FABRÍCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUIMARÃES
SEVIT TITULAR	MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA AGUIAR
SEVIT SUBSTITUTO	JAIR ANTÔNIO DE ABREU FARIAS

<b>PERÍODO:</b>	<b>10/12/2021 a 16/12/2021</b>
JUÍZA PLANTONISTA	LUISA FERREIRA LIMA ALMEIDA
SUBSTITUTO DA JUÍZA PLANTONISTA	EUDÓXIO CÊSPEDES PAES
VARA PLANTONISTA	21ª VARA
DIRETOR DE SECRETARIA	PAULO EMILIO OLIVEIRA COUTINHO
SUBSTITUTA DO DIRETOR DE SECRETARIA	ANA KARINA FERNANDES PANELLI
OFICIAIS DE JUSTIÇA	SAUL TADEU MARTINS PAIM
	TAÍS DE ALMEIDA
	ESPINHEIRA
NUTEC	JOÃO CARLOS DE BRITO MOTA
SEVIT TITULAR	JAIR ANTÔNIO DE ABREU

	FARIAS
SEVIT SUBSTITUTO	LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA ALMEIDA

III – Os plantonistas poderão ser contatados pelos seguintes telefones:

(71) 99981-7493 – Juiz Federal

(71) 99974-8152 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático

(73) 99902-1606 – Juiz Federal, no período de 03 a 09 de dezembro de 2021

(73) 99902-1606 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático, no período de 03 a 09 de dezembro de 2021;

(71) 99982-2646 – Agentes da Polícia Judicial da Seção de Segurança Vigilância e transporte (SEVIT)

(71) 99617-9089 – Servidor do Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTEC)

IV – O plantão findar-se-á às 9h do primeiro dia do plantão subsequente.

V – No plantão, as petições devem ser encaminhadas pelo PJe TRF1, devendo o interessado entrar em contato direto com o(a) Diretor(a) de Secretaria plantonista para informar o número do processo urgente a ser apreciado.

VI – Ficam delegadas as atribuições de Diretor de Secretaria aos servidores ocupantes de função comissionada lotados nos gabinetes dos juízes das Turmas Recursais, para a efetivação dos atos processuais durante o plantão judicial, de acordo com o quanto decidido pelo Corregedor Regional da Justiça Federal na Consulta n. 2013/00664 – MG.

VII – Cada Subseção Judiciária designará um oficial de Justiça, em regime de sobreaviso, para cumprimento de eventual ordem judicial fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h às 8h59min do dia seguinte, bem assim nos finais de semana, feriados e pontos facultativos no período do plantão.

VIII – Informações úteis de outros órgãos podem ser consultadas na página eletrônica <http://portal.trf1.jus.br/sjba/processual/plantao-judicial/plantao-judicial.htm>, no item “Plantões de outros órgãos”.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **FÁBIO MOREIRA RAMIRO**  
Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia

---

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Ramiro, Diretor do Foro**, em 25/11/2021, às 10:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14527186** e o código CRC **D877D09B**.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 221

Disponibilização: 03/12/2021

**Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Irecê**





SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

## EDITAL

## EDITAL N. 01/2021 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de estudantes do curso de Direito e de Administração, matriculados em instituições de ensino conveniadas para formação de cadastro reserva no quadro de estagiários da Subseção Judiciária de Irecê/Bahia.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ-BAHIA, GILBERTO PIMENTEL DE M. GOMES JR**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, da Instrução Normativa IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, aprovada pela Portaria PRESI/TRF1 7013202, dos Termos de Convênios para concessão de estágio remunerado celebrados entre esta Seção Judiciária do Estado da Bahia e as Instituições de Ensino conveniadas e do constante nos autos do processo administrativo n. 0023797-49.2021.4.01.8004 torna pública a abertura das inscrições do processo seletivo de estudantes dos cursos de graduação de **Direito** e de **Administração**, para formação de cadastro de reserva destinado ao quadro de estagiários da Subseção Judiciária de Irecê, com observância dos requisitos exigidos, dos parâmetros objetivos e dos critérios de classificação definidos na forma regulamentada neste Edital.

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, bem como eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação regente.

1.1.1. A seleção objetiva escolher os estudantes que melhor se enquadrem no perfil institucional da Justiça Federal da Bahia, possibilitando a conciliação e o atendimento das necessidades da seccional, do estudante e da instituição de ensino interveniente, com observação do princípio da impessoalidade a ser aplicado através dos critérios objetivos da avaliação do desempenho do estudante na instituição de ensino.

1.1.2. A seleção se destina à formação de cadastro de reserva para estagiários dos cursos de graduação superior de **Direito** e de **Administração** para desempenhar as atividades na Subseção Judiciária de Irecê, localizada na Avenida Sol Poente, s/n, bairro Asa Norte, 4º andar do Fórum Dantas Junior Ayres, Irecê/Bahia.

a) O processo seletivo simplificado será regido por este edital, sob a coordenação da Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SESPA-IEE - e da Diretoria da Secretaria da Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê.

b) As inscrições para a presente seleção de estágio destinam-se a estudantes, regularmente matriculados em Instituição de Ensino conveniada com esta Justiça Federal, que atendam aos requisitos constantes neste Edital.

1.1.3. Somente alunos matriculados no curso de graduação nas Instituições de Ensino conveniadas com a Justiça Federal da Bahia poderão se inscrever na presente seleção, não sendo permitida a inscrição do estudante de instituição que não esteja dentre as relacionadas a seguir:

Unidade Administrativa	Instituições de ensino conveniadas
Subseção Judiciária de Irecê	Universidade do Estado da Bahia - UNEB - Campus XVI - Irecê Faculdade Irecê - FAI Faculdade Pitágoras de Irecê

## 1.2. Quadro de cursos e respectivas unidades administrativas para inscrição

Unidade Administrativa	Curso	Localidade de estágio	Vagas	e-mail de contatos
Subseção Judiciária de Irecê	Direito Administração	Irecê	cadastro de reserva	<a href="mailto:01vara.estagio.iee@trf1.jus.br">01vara.estagio.iee@trf1.jus.br</a>

## 1.3. Valor da bolsa estágio e demais benefícios:

- Auxílio financeiro mensal de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais);
- Auxílio-transporte por dia efetivamente trabalhado, no valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos);
- Seguro contra acidentes pessoais;
- Descanso remunerado de 30 (trinta) dias, a cada ano de contrato.

1.4. **Jornada de trabalho:** 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, em turno a ser definido pela Unidade de Lotação, conforme horário de expediente definido pela Direção do Foro.

1.5. **Processo de seleção:** A seleção constará de **DUAS FASES** procedimentais discriminadas no item 5 deste edital, ambas de caráter

eliminatório, a saber:

#### **FASE 1 - Análise do Histórico Escolar**

#### **FASE 2 - Prova objetiva de múltipla escolha**

1.6. A inscrição no presente processo seletivo é aberta aos estudantes regularmente matriculados nos cursos descritos no item **1.1.2** deste edital, e nas instituições de ensino superior que possuem convênio com esta Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia, na forma descrita no item 1.1.3, e **que estejam matriculados nos seguintes períodos/semestres:**

- a) **Curso de Direito**, cursando do 3º (terceiro) ao 6º (sexto) períodos/semestre.
- b) **Curso de Administração**, cursando do 3º (terceiro) ao 6º (sexto) períodos/semestre.

1.7. Fica reservado aos estudantes inscritos na condição de pessoas com deficiência, quando for compatível com as atividades de estágio, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou que venham a surgir durante o período de vigência da seleção.

a) Para participar do processo seletivo, os estudantes nessa condição deverão, no ato de inscrição, informar nome e CID (Classificação Internacional de Doenças) da deficiência de que é portador e juntar documento comprobatório, informando as **condições necessárias para efetivação de sua participação no Programa de Estágio.**

1.8. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade do processo seletivo aos candidatos negros, em cumprimento ao disposto no [Decreto nº 9.427 de 28/06/2018](#).

1.9. A contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento dos requisitos quanto ao período acadêmico exigido, à regularidade documental, bem como à assinatura de termo de compromisso entre a Justiça Federal da Bahia, a Instituição de Ensino interveniente e o Estudante.

## **2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições realizar-se-ão no **período de 06/12/2021 a 17/12/2021**, através do site da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia (<https://portal.trf1.jus.br/sjba/> - seguindo a sequência [Concursos > Estágio > Subseção Judiciária de Irecê](#)), sendo:

- a) Abertura das inscrições: **às 8 horas do dia 6 de dezembro de 2021.**
- b) Encerramento das inscrições: **às 18 horas do dia 17 de dezembro de 2021.**

2.1.1. As inscrições serão **efetivadas exclusivamente através do** preenchimento do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, disponível no link <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-irece.htm>

a) Para acessar e preencher o formulário de inscrição faz necessário possuir conta no GMAIL, vez que foi criado utilizando o *Google forms*.

2.2. No ato da inscrição, juntamente com o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, o candidato deverá enviar, em arquivo **único e em formato PDF**, como anexo, os seguintes documentos:

- a) **COMPROVANTE DE MATRÍCULA ATUAL** (período/ano/semestre em curso)
- b) **HISTÓRICO ESCOLAR** do Ensino Superior /Graduação das disciplinas cursadas até o período/semestre anterior ao período/semestre em que se encontra matriculado (cursando), em que conste a **média global/escore de rendimentos das notas alcançadas pelo aluno no decorrer dos períodos/semestre já cursados**. A média global deverá ser encaminhada na base decimal (base 10) e poderá ser informada em documento próprio, desde que emitido pela instituição de ensino;
  - b.1) Caso a média final não conste no Histórico Escolar ou careça de lançamento/fechamento de notas de semestres anteriores, será aceita declaração complementar emitida pela Instituição de Ensino competente para este fim específico.
- c) **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** (dentre os descritos no item 2.4)
- d) **CPF** (não será necessário quando o número do CPF constar no documento de identificação entregue).

2.2.1. O arquivo deverá ser identificado com o nome completo do candidato seguido do número do CPF (ex.: Paulo Antonio de Menezes e Silva - 00011122233) e apresentar tamanho máximo de **10 MB**.

2.2.2. Não será permitida a inscrição fora do formulário disponibilizado pela Justiça Federal do Estado da Bahia, confeccionado através do *Google forms* - Formulários Google.

2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.4. Serão considerados como documentos de identificação:

- Carteira de identidade (RG);
- Carteira funcional emitida por órgãos públicos;
- Carteira de identidade profissional emitida pelas entidades de classe (Ordens e Conselhos);
- Carteira de trabalho;
- Carteira nacional de habilitação (apenas o modelo com foto)
- Passaporte brasileiro;

2.5. O ato de inscrição do candidato implica plena concordância com as normas contidas neste edital.

#### **2.6. Impedimentos**

2.6.1. É vedada a contratação para realizar estágio na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus do estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal, inclusive que esteja realizando estágio em empresas públicas federais.

2.6.2. O candidato convocado, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui o vínculo mencionado no item 2.6.1;

2.6.3. Não poderá realizar estágio não obrigatório no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus o

estudante que seja: ocupante de cargo, emprego ou função vinculado aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal; titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal; servidor do Ministério Público. (De acordo com art. 22, da Resolução nº 208, de 04 de outubro de 2012, do CJF).

2.6.4. A falta da interveniência da Instituição de Ensino no Termo de Compromisso implicará impossibilidade de realização do estágio, com exclusão do candidato da lista dos habilitados ao estágio.

2.6.5. **Não será convocado o candidato que se encontra matriculado no último ou penúltimo período do curso, quando restar menos de 1 (um) ano para conclusão do curso.**

2.6.6. A falta da interveniência da Instituição de Ensino no Termo de Compromisso implicará impossibilidade de realização do estágio, com exclusão do candidato da lista dos habilitados ao estágio.

### 3. DO PROGRAMA DE COTAS

#### 3.1. Candidatos com deficiência

3.1.1. Será reservado às pessoas com deficiência, quando enquadradas nas categorias discriminadas no [art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99](#) e alterações do [Decreto Federal nº 5.296/04](#), o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio que surgirem no prazo de validade da seleção, em cumprimento ao disposto no [art.17, §5º, da Lei nº 11.788/2008](#).

3.1.2. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição e juntar atestado/documento comprobatório.

3.1.3. Para cada (10) dez vagas de estudantes convocados da lista de aprovados, uma vaga caberá ao candidato com deficiência.

3.1.4. O candidato portador de deficiência, quando convocado, poderá ser submetido à avaliação médica a cargo da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado da Bahia, devendo apresentar no setor médico do órgão laudo médico original ou cópia autenticada que ateste a deficiência, emitido há no máximo 12 (doze) meses da data da convocação, para verificação da compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada. A avaliação médica será realizada previamente à contratação.

3.1.5. O candidato portador de deficiência que não declarar sua condição no ato da inscrição não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação.

#### 3.2. Candidatos que se declararem negros ou pardo no ato da inscrição.

3.2.1. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos negros, em cumprimento ao disposto no [Decreto nº 9.427 de 28/06/2018](#).

3.2.2. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou pardos aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na forma do termo constante no **ANEXO I** deste edital.

3.2.3. Após o ato de inscrição o candidato não poderá solicitar enquadramento como negro ou pardo.

3.2.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

3.3. A não entrega dos documentos destacados neste módulo exclui o enquadramento da inscrição do candidato no programa de cotas respectivo.

### 4. DOS RECURSOS

4.1. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção da Subseção Judiciária de Irecê, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra indeferimento da inscrição.
- b) contra indeferimento da inscrição como candidato com deficiência.
- c) contra indeferimento da inscrição de candidato que tenha se autodeclarado preto ou pardo.
- d) contra o resultado preliminar.
- e) contra análise do histórico escolar.
- f) contra pontuação obtida na Carta de Intenções.
- g) contra desconformidade de documento anexado na inscrição.
- h) contra a totalização dos pontos obtidos e classificação final neste processo seletivo.

4.2. Os recursos mencionados no item 4.1 deverão ser confeccionados exclusivamente através do **FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** disponível no Portal da JFBA <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-irece.htm>, no qual constará para preenchimento os dados conforme modelo apresentado no **ANEXO II** deste edital.

4.2.1. Os recursos serão entregues exclusivamente através do link descrito no item 4.2, o qual ficará disponível para acesso somente durante o período equivalente ao prazo para entrega.

4.2.2. Para acessar e preencher o formulário de recurso faz necessário possuir conta no GMAIL, vez que foi criado utilizando o *Google forms*.

4.2.2.3. Os recursos devem cumprir os seguintes requisitos:

- a) Nome completo do recorrente

- b) O documento deve ser feito em formato eletrônico (digitado)
  - c) Indicação do objeto
  - d) Ser elaborado com argumentação clara, consistente e objetiva
- 4.3. Não serão conhecidos os recursos a que se referem o item 4.1 e alíneas que não atenderem à forma e aos prazos determinados neste Edital.
- 4.4. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 4.1 deste Edital.
- 4.5. A fundamentação objetiva da decisão será encaminhada ao recorrente, no endereço de e-mail informado no Formulário de Recurso.
- 4.6. A decisão de que trata o item 4.5 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

## 5. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

A seleção simplificada constará de **2 FASES** procedimentais com avaliações específicas, ambas de caráter eliminatório:

**FASE 1 - Análise de Histórico Escolar**

**FASE 2 - Prova objetiva**

5.1. Os candidatos serão avaliados da seguinte forma:

### 5.1.1. FASE 1- Análise Curricular (Histórico Escolar)

5.1.1.1 A pontuação de cada candidato corresponderá à **pontuação média global** obtida pelo aluno na forma descrita no Histórico Escolar, emitido Instituição de Ensino interveniente:

- a) Entende-se por "NOTA MÉDIA" o escore ou coeficiente de rendimento apresentado no histórico escolar (na escala de 0 a 10);
- b) A nota média do histórico escolar, em regra, equivale à média aritmética das disciplinas cursadas, considerando a pontuação obtida nas disciplinas aprovadas e reprovadas, computando-se até o último período/semestre cursado;
- c) **Caso a média final não conste no Histórico Escolar ou careça de lançamento/fechamento de notas de semestres anteriores, será aceita declaração complementar emitida pela Instituição de Ensino competente para este fim específico.**
- d) **As inscrições que não apresentarem a nota média escolar de forma clara e expressa serão desconsideradas e inabilitará o candidato para a fase seguinte, caso não haja declaração complementar emitida pela Instituição de Ensino.**
- e) **Não serão aceitos como comprovante da nota média escolar:** fotos do portal do aluno, históricos em que não constar a nota média geral, ainda que conste a média por disciplinas, e outros similares.

5.1.1.2. **Será considerado habilitado o estudante que apresentar nota média igual ou superior a 6,00 (seis vírgula zero).**

5.1.1.3. **Serão considerados APTOS para participarem da FASE 2 - Prova objetiva - os candidatos selecionados por ordem decrescente da nota média escolar, desde que habilitado na fase anterior nos termos do item 5.1.1, aplicando-se como linha de corte até a 20º(vigésima) posição.**

- a) Em caso de haver empate da nota média do candidato da ordem vigésima, os demais nesta condição participarão da FASE 2.

5.1.1.4. **Será emitida listagem final, por curso, de candidatos habilitados na FASE 1, a ser divulgado através de edital específico.**

### 5.1.2. FASE 2 - Prova objetiva

5.1.2.1 **A PROVA OBJETIVA realizar-se-á em data, horário, local e forma procedimental a serem informados mediante Edital próprio, divulgado através dos meios e forma idênticos à publicidade dada a este Edital e se destina aos candidatos considerados APTOS para participarem da FASE 2 da Seleção de Estágio, na forma regulada no item 5.1.1.**

5.1.2.2 - A prova objetiva será composta de **10 (dez) questões de Língua Portuguesa** sobre os seguintes assuntos: Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego das conjunções e das locuções conjuntivas. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da crase. Pontuação. Redação. Interpretação de texto.

5.1.2.3. A prova conterà questões objetivas de múltipla escolha, com 04 alternativas (A – B – C – D) e versará sobre assuntos do programa constante deste edital.

5.1.2.4. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova para candidatos faltosos.

5.1.2.5. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, nota 5,0 (cinco), na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

**5.2. Considerar-se-á como resultado final para efeito de classificação a média aritmética das pontuações obtidas na *Média Escolar e na Prova Objetiva.***

- a) A listagem final será emitida por curso.

## 6. DA HABILITAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Será considerado habilitado o candidato que obtiver resultado final igual ou superior a pontuação 6,00 (seis vírgula zero), considerando a soma da média de rendimento das disciplinas cursadas na forma constante no histórico escolar com a pontuação obtida na prova objetiva, conforme disposições dos itens 5.1.1 e 5.1.2 e seus subitens.

6.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final obtida conforme item 5.2, e no caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Apresentar certificado de **prestação de serviço voluntário**, nos termos da Lei n. 9.608/1998.
- b) Apresentar certificado/declaração de **estágio voluntário** em órgão público da esfera federal.
- c) Apresentar comprovação de **aprovação em concurso público**, desde que realizado por órgão público, seja na esfera municipal, estadual ou federal, limitado a 1 (um) certificação.
- d) Possuir **maior idade**.

6.3. Os critérios para desempate descritos nas letras a, b e c somente serão válidos quando juntado documento comprobatório no ato de inscrição.

## 7. DA DIVULGAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

7.1. O resultado preliminar das inscrições será disponibilizado por 2 dias, até o 10º dia útil **subsequente ao término do recesso judiciário**, período compreendido de **20/12/2021 e 06/01/2022**, através do Portal da TRF1-SJBA no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-irece.htm>, para verificação por parte dos inscritos;

a) O resultado final dos candidatos aprovados será divulgado no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-irece.htm> e publicado no Diário da Justiça Federal da 1ª Região (e-DJF1), cabendo recurso na forma regulamentada no item 4 deste edital.

7.2. O resultado final, após julgamento dos recursos, será divulgado, através do Portal da TRF1-SJBA no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-irece.htm> e publicado no Diário da Justiça Federal da 1ª Região (e-DJF1)

7.3. A convocação respeitará a lista de classificação dos candidatos de acordo com o curso de inscrição.

7.4. A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação definitiva e o prazo de validade da seleção.

7.5. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá dentro do número de vagas existentes.

7.6. A comunicação para convocação dos candidatos aprovados dar-se-á por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.7. Os candidatos classificados integrarão o cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade e conveniência da JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DA BAHIA, a depender da abertura de vagas e da validade do processo seletivo.

7.8. O candidato aprovado e convocado por e-mail deverá manifestar interesse ou não na vaga de estágio, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de envio do e-mail.

7.9. Será remanejado para o final da lista de classificação o candidato que desistir da contratação e manifestar, por escrito, via e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis contados na forma do subitem 7.8, a intenção de ser reposicionado no final da lista.

7.10. Compete exclusivamente ao candidato o acompanhamento das convocações e demais publicações previstas neste Edital, bem como a atualização ou retificação de seus dados cadastrais, devendo, para tanto, entrar em contato com a área de recursos humanos da Subseção Judiciária de Irecê, no endereço de correio eletrônico: [01vara.estagio.tee@trf1.jus.br](mailto:01vara.estagio.tee@trf1.jus.br)

a) Não será concedido novo prazo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento do e-mail correto, bem como a leitura das mensagens.

7.11. Nas convocações em que a Administração possuir interesse de estágio em determinado turno (matutino ou vespertino), caso o candidato na ordem de convocação não possa estagiar em razão de coincidir turno de estágio com o turno de estudo, este permanecerá na sua posição de classificação e será o classificado seguinte consultado quanto à possibilidade e interesse na vaga de estágio exclusivamente naquele turno especificado, aplicando de forma sucessiva até preenchimento da vaga de estágio.

## 8. DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. Após aceitar a vaga para a qual foi convocado o candidato aprovado terá 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de envio do e-mail, nos termos previstos no item 7 deste edital, para providenciar e apresentar os documentos para a contratação.

8.2. O candidato convocado, além de firmar “Termo de Compromisso de Estágio” com interveniência obrigatória da instituição de ensino superior, deverá enviar para o endereço de correio eletrônico [01vara.estagio.tee@trf1.jus.br](mailto:01vara.estagio.tee@trf1.jus.br) arquivos em formato PDF dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Matrícula do período em curso, emitida pela Faculdade ou obtida no site da Instituição, desde que assinada digitalmente ou com código de autenticação para verificação da autenticidade;
- b) Histórico Escolar atualizado;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral obtida em site oficial do Tribunal Eleitoral;
- d) Foto 3X4 atualizada.
- e) Atestados e declarações nos termos da legislação aplicada ao Programa de Estágio.

8.3. Para ser admitido na vaga de estágio, o candidato convocado deverá estar regularmente matriculado em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida, observando o período/semestre matriculado em relação ao informado no ato de inscrição, devido ao decurso do tempo.

- 8.4. O candidato convocado para a contratação na condição de ser portador de necessidade especial será submetido ao serviço médico do órgão, em caso de apresentar comprovação médica incompleta ou que carece de apreciação profissional.
- 8.5. O horário de estágio será determinado de acordo com o interesse da Administração, com observância do horário de expediente determinado pela Direção da Subseção Judiciária de Irecê.
- 8.6. O candidato convocado para a contratação não terá direito à escolha do local onde exercerá suas atividades, competindo exclusivamente à Subseção Judiciária de Irecê determinar a unidade administrativa de lotação.
- 8.7. O contrato de estágio será regido pela Lei 11.788, de 25/9/2008, Resolução CJF nº 208, de 04/10/2012 e alterações, IN 13-01, do TRF da 1ª Região, com observância do convênio de estágio firmado entre a JFBA e a Instituição de Ensino, bem como das regulamentações administrativas expedidas pela Direção do Foro.
- 8.8. O início do estágio dar-se-á com a assinatura do **Termo de Compromisso de Estágio**, com interveniência da Instituição de Ensino conveniada, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção.
- 8.9. **O Termo de Compromisso assinado pelo estudante não cria direitos ou vínculo empregatício de qualquer natureza.**

## 9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Todos os atos relativos a este processo seletivo serão publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-irece.htm>.
- 9.2. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-irece.htm>.
- 9.3. Quaisquer despesas com documentos a serem emitidos pelas instituições de ensino, decorrentes da participação do Processo Seletivo de que trata este Edital, correrão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimentos de qualquer natureza.
- 9.4. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a divulgação do resultado da seleção no dia, local e horário estabelecidos, a Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia reserva-se o direito de adiar tal informação, efetuando a comunicação da decisão por meio do endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-irece.htm>.
- 9.5. A qualquer tempo proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.
- 9.6. As regras deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nestes casos, a alteração será formalizada em edital complementar, retificação, aviso ou errata, a serem publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-irece.htm>.
- 9.7. Não serão fornecidas ao candidato quaisquer declarações ou certidões de aprovação e/ou classificação, valendo para esse fim a relação de aprovados publicada no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgada no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-irece.htm>.
- 9.8. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer documentos e/ou recursos nas datas e formas estabelecidas neste Edital.
- 9.9. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Subseção Judiciária de Irecê/BA. Em caso de não haver expediente normal na Subseção Judiciária de Irecê/BA, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.
- 9.10. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-irece.htm>.
- 9.11. Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da publicação da homologação do resultado final da lista dos candidatos nominados na classificação geral, podendo ser prorrogada em período a ser definido a critério da Administração, desde que o ato da prorrogação seja publicado dentro do período de validade da seleção (o início da vigência será a partir 15/12/2021- data fim de vigência do último processo seletivo).
- 9.12. Esclarecimentos de eventuais dúvidas poderão ser obtidos pelo e-mail [01vara.estagio.iee@trf1.jus.br](mailto:01vara.estagio.iee@trf1.jus.br).
- 9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Subseção Judiciária de Irecê.
- 9.14. A seleção simplificada não se equipara à modalidade de concurso público, mesmo porque não se destina ao provimento de cargo público, sendo inaplicáveis as regras e princípios alusivos a tal procedimento seletivo.
- 9.15. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.
- 9.16. Fica estabelecido o foro da sede da Justiça Federal do Estado da Bahia, em Irecê, para dirimir quaisquer questões provenientes deste edital, eventualmente não dirimidas no âmbito administrativo.

Irecê/BA.

Juiz Federal **GILBERTO PIMENTEL DE M. GOMES JR**  
Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Irecê



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Pimentel de Mendonça Gomes Junior, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 30/11/2021, às 14:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14561823** e o código CRC **8DC9AC16**.

#### ANEXO I - Modelo do termo

##### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETO E PARDO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO ser \_\_\_\_\_ e assumo a opção de concorrer à vaga no Processo Seletivo de Estagiários da Subseção Judiciária de Irecê - Bahia, com opção de inscrição para estagiar na unidade localizada na cidade de Irecê, por meio do Sistema de Cotas para Negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema, conforme o quesito de cor e raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) candidato(a)

#### ANEXO II - Modelo do recurso

##### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTUDANTES DO CURSO DE DIREITO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ-BAHIA

(conforme Edital n. 01/2021)

##### FORMULÁRIO DE RECURSO

###### IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo:

CPF n.:

Curso:

###### DESCRIÇÃO DO RECURSOS

**1. Objeto do recurso:** \_\_\_\_\_

- a) contra indeferimento da inscrição.
- b) contra indeferimento da inscrição como candidato com deficiência.
- c) contra indeferimento da inscrição de candidato que tenha se autodeclarado preto ou pardo.
- d) contra o resultado preliminar.
- e) contra análise do histórico escolar.
- f) contra pontuação obtida na Carta de Intenções.
- g) contra desconformidade de documento anexado na inscrição.
- h) contra a totalização dos pontos obtidos e classificação final neste processo seletivo.

**2. Argumentação do candidato:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

---

0023797-49.2021.4.01.8004

Avenida Sol Poente, s/n - 4º andar - Bairro Asa Norte - CEP 44900-000 - Irecê - BA - [www.trf1.jus.br/sjba/](http://www.trf1.jus.br/sjba/)

14561823v3